



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

**EDITAL DO PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL JÚNIOR Nº 2/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APOIO ESTUDANTIL JÚNIOR AOS  
ESTUDANTES DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS NO ANO LETIVO DE  
2025**

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS torna público, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para o processo seletivo 2025 de concessão do Apoio Estudantil Júnior aos estudantes do Colégio Universitário Geraldo Reis.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O Programa Apoio Estudantil Júnior tem por objetivo contribuir para democratizar e ampliar as condições de permanência e desenvolvimento acadêmico dos/as estudantes regularmente matriculados/as no Colégio Universitário Geraldo Reis, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**2. SOBRE O APOIO ESTUDANTIL JÚNIOR**

2.1 Serão ofertadas 16 bolsas no valor de R\$200,00 (duzentos reais), referentes ao período de julho a dezembro de 2025.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO**

3.1. Para fins de aplicação deste Edital, constituem como requisitos básicos para participação no processo de seleção:

- a) ser estudante do Colégio Universitário Geraldo Reis;
- b) ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;
- c) realizar inscrição e entrega de documentação completa no período definido no Cronograma deste Edital.

**4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E OUTRAS OBSERVAÇÕES**

4.1 Constituem critérios de pontuação para o processo seletivo o disposto na tabela a seguir.

<b>Critérios de avaliação da(o) candidata(o)</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
1. Renda	Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal <i>per capita</i> de até 1/2 (meio) salário mínimo; (10pt.)  Integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal <i>per capita</i> entre 1/2 (meio) até 1 (um) salário mínimo (05pt.)	10 pontos
2. Família beneficiária em programa social de transferência de renda.	Beneficiário (10 pt.)  Não é beneficiário (05 pt.)	10 pontos
3. Família inscrita no CadÚnico.	Sim (10 pt.) Não (05pt.)	10 pontos
4. Idade da(o) estudante	2 anos a 6 anos (07 pt.) 7 anos a 11 anos (05 pt.) 12 anos a 14 anos (03 pt.) 14 anos a 18 anos (01 pt.)	7 pontos
5. Deslocamento da moradia até a escola	8 conduções de transporte público por dia (4 ida e 4 volta) (07 pt.)  6 conduções de transporte público por dia (3 ida e 3 volta) (05 pt.)  4 conduções de transporte público por dia (2 ida e 2 volta) (03 pt.)  Condução própria (1 pt.)  Transporte Escolar (1 pt.)  A pé (1 pt.)	7 pontos
6. Critério étnico-racial informado na matrícula (Preto, pardo ou indígena)	Sim (03 pt.) Não (01 pt.)	3 pontos
7. Estudante com	Sim (03 pt.)	3 pontos

Deficiência (PCD)	Não (01 pt.)	
-------------------	--------------	--

4.2. A pontuação máxima será de 50 pontos.

4.3 Em caso de empate, verificar-se-á a maior pontuação dos quesitos constantes no item 4.1, na ordem em que se encontram.

4.4 Persistindo o empate nos quesitos acima, o desempate será realizado por meio de sorteio.

4.5 Caberá aos Assistentes Sociais do Coluni a análise da documentação exigida, observando os requisitos e os critérios estabelecidos no Edital, bem como a realização de entrevistas, quando necessário para fins de subsidiar a análise socioeconômica.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**

5.1. As **inscrições** para o processo seletivo estarão abertas no período de **16 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**.

5.2. A(O) candidata(o) deverá:

- a) tomar ciência das normas deste Edital;
- b) preencher o requerimento de inscrição online disponível em <https://forms.gle/vDJEuHHdcUbxwp6b9>;
- c) imprimir o formulário de confirmação de inscrição enviado ao e-mail cadastrado por ocasião da inscrição.

5.2.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) requerente, eximindo o Coluni-UFF de qualquer responsabilidade de digitação equivocada de dados.

5.3. Para realizar a inscrição, é imprescindível que mãe/pai ou responsável e a(s) criança(s) possuam número de CPF.

5.4. Cada estudante poderá ter um único registro de inscrição válido.

5.4.1. Em caso de mais de uma inscrição, será validada a mais recente.

5.5. A inscrição para o processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte da(o) responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo no endereço eletrônico [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br).

5.6. O Coluni-UFF não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## **6. DOS RESULTADOS**

6.1. A lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no dia 03/07, no endereço eletrônico [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br).

6.1.2 Em caso de indeferimento, será informado na listagem nominal de inscrições não homologadas o motivo de indeferimento da inscrição da(o) candidata(o).

6.2. A(O) responsável pela criança que tenha realizado a inscrição conforme o item 5 deste Edital e figurar na lista de inscrições não homologadas descrita no item 6.1, ou apresentar algum equívoco em seus dados na referida listagem, deverá encaminhar, através do e-mail [apoioescolar@coluni.uff.br](mailto:apoioescolar@coluni.uff.br), de 04/07/2025 a 08/07/2025, o pedido de revisão da inscrição com cópia dos documentos que comprovem os dados que pretende corrigir.

6.3. A lista final das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no dia 09/07/2025, no endereço eletrônico [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br).

6.4. O resultado preliminar das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as 16 (dezesesseis) bolsas disponibilizadas será divulgado no dia 14/07/2025, no endereço eletrônico [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br).

6.5 Os recursos serão interpostos através do e-mail [apoioescolar@coluni.uff.br](mailto:apoioescolar@coluni.uff.br), nos dias 15/07/2025 e 16/07/2025 de 2025.

6.6. O resultado final das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as 16 (dezesesseis) bolsas disponibilizadas será divulgado no dia 17/07/2025 de 2025, no endereço eletrônico [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br).

6.7. A(O) candidata(o) deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br).

6.7.1 O Coluni-UFF não se responsabiliza pela falta de acompanhamento da publicação dos atos e avisos referentes a este Edital por parte da(o) candidata(o).

## **7. DO RECEBIMENTO DO APOIO ESTUDANTIL JÚNIOR**

7.1. Somente terão direito às vagas deste Edital as(os) candidatas(os) contempladas(os) no

processo seletivo objeto do referido Edital.

7.2 Os responsáveis pelos estudantes selecionados nesta Edital deverão providenciar, prontamente, abertura de conta corrente no nome do aluno, ainda que menor de idade, e entregar no Serviço Social do COLUNI os dados bancários (xerox do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente) dentro do prazo estipulado no Cronograma deste edital.

7.2.1 Na ausência do Serviço Social, a documentação deverá ser entregue à Direção.

7.3 Para fins de pagamento das bolsas não serão aceitas conta poupança, conta-salário ou conta conjunta.

7.4 O não cumprimento do estabelecido no item 7.2 deste Edital, em até 45 dias corridos da data prevista no cronograma deste edital, implicará na exclusão do benefício do estudante.

## **8. DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO**

8.1 O estudante não será contemplado/a no processo seletivo ou terá suspenso o benefício no seguintes casos:

- a) Omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação;
- b) Não cumprir com as condições e prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Não comprovar as declarações registradas no requerimento;
- d) transferência escolar;
- e) desistência do Programa Apoio Estudantil Júnior;
- f) encaminhamento à Comissão Disciplinar;
- g) não cumprimento do mínimo de 80% de frequência mensal, sem justificativas e/ou com faltas justificadas não previstas em lei;
- h) evasão escolar no período superior a um mês;
- i) ausência injustificada do responsável, quando convocado por qualquer setor da escola;
- j) condição de reiterada impuntualidade.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O Coluni manterá um cadastro de reserva com candidatos/as classificados/as, para eventuais substituições e ampliações no número de benefícios.

9.2 A qualquer tempo, o Coluni poderá convocar candidatos classificados em lista de espera por motivo de suspensão, desistência ou surgimento de novas vagas.

9.3 A qualquer tempo, o Coluni poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras.

9.4 Sempre que necessário, o Coluni divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao cronograma, que passarão a integrar a documentação referente ao Edital.

9.5 Eventuais comunicados acerca deste processo seletivo, por meio do endereço eletrônico do Coluni, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a responsável de manter-se informado/a conforme o estabelecido no item 9.2. É obrigação do(a) responsável pelo(a) candidata(o) manter-se informado no endereço eletrônico [www.coluni.uff.br](http://www.coluni.uff.br) sobre datas, locais e prazos indicados no Anexo I deste Edital, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao processo seletivo objeto deste Edital.

9.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção do Coluni.

9.8 Dúvidas poderão ser remetidas ao e-mail [apoioescolar@coluni.uff.br](mailto:apoioescolar@coluni.uff.br).

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 16 de junho de 2025.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS  
Diretor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**

**ANEXO I**

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data/Horário</b>	<b>Local</b>
<b>Inscrição online</b>	<b>16/06 a 27/06/2025</b>	<b><u><a href="http://www.coluni.uff.br">www.coluni.uff.br</a></u></b>
<b>Análise das inscrições</b>	<b>30/06/2025 a 02/07/2025</b>	<b>-</b>
<b>Divulgação da lista preliminar de inscritas(os)</b>	<b>03/07/2025</b>	<b><u><a href="http://www.coluni.uff.br">www.coluni.uff.br</a></u></b>
<b>Solicitação de revisão de inscrição</b>	<b>04/07/2025 e 08/07/2025</b>	<b>Através do e-mail apoioescolar@coluni.uff.br</b>
<b>Divulgação da lista final de inscritas(os)</b>	<b>09/07/2025</b>	<b><u><a href="http://www.coluni.uff.br">www.coluni.uff.br</a></u></b>
<b>Análise da documentação</b>	<b>10/07 e 11/07/2025</b>	<b>-</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	<b>14/07/2025</b>	<b><u><a href="http://www.coluni.uff.br">www.coluni.uff.br</a></u></b>
<b>Interposição de recurso</b>	<b>15/07 e 16/07/2025</b>	<b>Através do e-mail apoioescolar@coluni.uff.br</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>17/07/2025</b>	<b><u><a href="http://www.coluni.uff.br">www.coluni.uff.br</a></u></b>
<b>Assinatura do termo de compromisso e apresentação dos dados bancários</b>	<b>29/07 a 07/08/2025</b>	<b>Sede do Coluni-</b>
<b>Data limite para entrega dos dados da conta bancária</b>	<b>22/09/2025</b>	<b>Sede do Coluni-UFF Serviço Social</b>



## ANEXO II

### Documentação

Para participação no processo seletivo, a (o) responsável legal deverá anexar no formulário eletrônico os documentos LEGÍVEIS E ATUALIZADOS relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família, quando for o caso.	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar
<b>Documentação de Renda</b>		
I	<b>Pessoas sem vínculo empregatício e sem renda</b> a) Declaração de ausência de renda de próprio punho, conforme anexo III; b) Extrato da Carteira de Trabalho Digital constando não haver vínculo empregatício atual.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.
II	<b>Trabalhadores celetista</b> a) Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a publicação deste Edital). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.

	<p><b>Ou</b></p> <p>b) Contracheques <u>dos três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital (MARÇO, ABRIL, MAIO).</p> <p>c) Extratos bancários com depósito do salário;</p> <p><b>Trabalhadores celetistas aposentados</b></p> <p>Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) <u>dos três últimos meses</u> (MARÇO, ABRIL, MAIO), anteriores ao mês de publicação deste edital</p>	
III	<p><b>Trabalhadores servidores públicos e aposentados:</b></p> <p>a) Contracheques <u>dos três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital (MARÇO, ABRIL, MAIO)</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.
IV	<p><b>Autônomos no exercício de atividades informais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital (MARÇO, ABRIL, MAIO), conforme Anexo IV</p> <p>ou</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso (MARÇO, ABRIL, MAIO);</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, quando for o caso (MARÇO, ABRIL, MAIO);</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.
	<b>Microempreendedores individuais:</b>	Todos os membros do

V	<p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital, (MARÇO, ABRIL, MAIO) conforme Anexo IV;</p>	núcleo familiar acima de 18 anos.
VI	<p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;  <b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital (MARÇO, ABRIL, MAIO), no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital (MARÇO, ABRIL, MAIO).</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital (MARÇO, ABRIL, MAIO).</p> <p>d) Bolsas de estudo: apresentar extrato bancário ou recibo com o valor recebido referente aos <u>três últimos meses</u>, anteriores ao mês de publicação deste edital (MARÇO, ABRIL, MAIO).</p>	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, órgão  
emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que  
não possuo renda e nenhum vínculo empregatício.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.**

Niterói, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante



#### ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
\_\_\_\_\_ para os devidos fins que exerço a  
atividade de \_\_\_\_\_ e recebi o  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de janeiro de 2025, o  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de fevereiro de  
2025 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de março de  
2025.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a  
documentação apresentada é de minha responsabilidade.**

Niterói, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante